

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2025

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq (364102)

OBJETO

Contratação de serviços de soluções em produção gráfica, abrangendo criação, finalização de artes, diagramação, editoração digital, impressão, acabamento, empacotamento, entrega e aplicação de materiais gráficos, além da locação de equipamentos, visando atender as demandas de comunicação institucional do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 607.777,75

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/09/2025 às 15h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DO TERMO DE CONTRATO	14
10. DOS RECURSOS	15
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

EDITAL**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DADM COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E
LOGÍSTICA – CGLOG SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SELIC****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025.**
(Processo Administrativo nº 01300.000394/2025-41)

Torna-se público que o(a) CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq (órgão ou entidade pública), por meio do-Serviço de Compras e Licitações - SELIC, sediado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H, Edifício Telemundi II, Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.070-010 (endereço), realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de soluções em produção gráfica, abrangendo criação, finalização de artes, diagramação, editoração digital, impressão, acabamento, empacotamento, entrega e aplicação de materiais gráficos, além da locação de equipamentos, visando atender as demandas de comunicação institucional do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para os grupos 02, 03, 05, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.4 e 2.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.9.4 e 2.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14. O valor final mínimo de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,20 (vinte centavos)**.

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 6.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2 empresas brasileiras;

6.20.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 conter vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.3 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.14. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo pdf, no sistema Compras.gov.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **10 (dez)** dias úteis; ou b) outro meio

eletrônico, assegurado o prazo de **2 (dois)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.sei.cnpq.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@cpqbr.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 01, Lote 06, Bloco H, Edifício Telemundi II, Bairro Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.070010 – Serviço de Compras e Licitações – SELIC, 4º andar.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br e <http://portal-adm.cnpq.br/web/guest/licitacoes/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Anexo I do Termo de Referência - Instrumento de Medição de Resultado – IMR

13.11.1.2. Anexo II do Termo de Referência - Termo de Ciência e concordância;

13.11.2 Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

Brasília, 25 de agosto de 2025

Victor Ferreira Dantas

Pregoeiro

Portaria CNPq nº 1.936/2024

Equipe de Apoio:

Anderson Cleiton Fernandes Leite

Contratação de soluções gráfica e aluguel de equipamento

4/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2025	364102-CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL	RICARDO FAGUNDES SANGIOVANNI	15/07/2025 09:40 (v 7.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		01300.000394 /2025-41

Definição do Objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de soluções em produção gráfica, abrangendo criação, finalização de artes, diagramação, editoração digital, impressão, acabamento, empacotamento, entrega e aplicação de materiais gráficos, além da locação de equipamentos, visando atender as demandas de comunicação institucional do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens do GRUPO 1: folders, diplomas, pastas de diplomas, pastas de elástico, cartões de visita institucional, calendários, marcadores de livro e blocos de anotações.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER /CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Folder</p> <p>Formato aberto: A3 (420 x 297 mm), em papel couchê fosco, 230 g/m², 4/4 cores. Acabamento: 01 dobra vincada; laminação BOPP fosca, frente e verso; aplicação de verniz UV 1/1, nos locais indicados. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão online com CIP 3 ou superior (ref.: PAAA, PFoto e PICT - Agraciados).</p> <p>Obs: Sendo permitido o envio de 6 (seis) ou mais arquivos diferentes.</p>	Catser 18724	UNIDADE	15.000	R\$ 2,55	R\$ 38.250,00

	Quantidade mínima por tiragem: 500 (quinhentas) unidades					
2	<p>Brochura</p> <p>Formato fechado A4 (210 x 297mm); Formato aberto A3 (420 x 297mm); Número de páginas 10 (sem capa); papel couché brilho, 115g/m², 4/4 cores. Acabamento: 01 (uma) dobra vincada, grampeado.</p> <p>Obs: Sendo permitido o envio de 6 (seis) ou mais arquivos diferentes.</p> <p>Quantidade mínima por tiragem: 1.000 (mil) unidades</p>	Catser 18724	UNIDADE	2.000	R\$ 6,30	R\$ 12.600,00

3	<p>Marcador de livro</p> <p>Formato 21 cm x 5 cm, papel couchê brilho 250 g/m²; 4/4 cores. aplicação de verniz UV 1/1, nos locais indicados. Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior.</p> <p>Obs: Sendo permitido o envio de 6 (seis) ou mais arquivos diferentes.</p> <p>Quantidade mínima por tiragem: 1.000 (mil) unidades.</p>	Catser 18724	UNIDADE	3.000	R\$ 2,93	R\$ 8.790,00
4	<p>Calendário CNPq</p> <p>Calendário de mesa, simples e personalizado com a marca do órgão.</p> <p>Quantidade mínima por tiragem: 1.000 (mil) unidades.</p>	Catser 18724	UNIDADE	2.000	R\$ 10,96	R\$ 21.920,00
5	<p>Cartão de Visita (bilingüe)</p> <p>Cartão no formato 87 mm x 51 mm, papel couchê fosco 170g/m², 2/0 cores (Azul Pantone 301 CV e preto). Acabamento: laminação BOPP fosco 1 /0. Com caixa para guardar os cartões.</p> <p>Observação: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior.</p> <p>Obs: Sendo permitido o envio de 6 (seis) ou mais arquivos diferentes.</p> <p>Quantidade mínima por pedido: 200 (duzentas) unidades.</p>	Catser 18724	UNIDADE	8.400	R\$ 1,54	R\$ 12.936,00
6	<p>Bloco de Anotações</p> <p>Formato fechado 12,5 x 17,5 cm, com 150 (cento e cinquenta) páginas com pauta. Capa papelão nº. 30 revestido em papel Color Plus Porto Seguro Azul 120 g/m² impressos à 0x0 cores, com laminação BOPP fosco (frente) e Hot-Stamping Prata (frente). Guarda em papel Color Plus Porto Seguro Azul 180 g/m² impressos à 0x0 cores, Hot-Stamping Prata (frente).</p> <p>Acabamentos: Wire-O prata</p> <p>Observações: Impressão pelo Processo CTP, sem confecção de Fitolitos. Prazo</p>	Catser 18724	UNIDADE	6.000	R\$ 14,45	R\$ 86.700,00

	de entrega: 5 dias úteis após recebimento da arte. Quantidade mínima por tiragem: 1.000 (mil) unidades					
7	Diploma A Diploma em papel pergaminho vegetal, 230g, tamanho A4, impressão em 4/0 cores (ref.: Pesquisador Emérito, PAAA etc). Obs: Sendo permitido o envio de 6 (seis) ou mais arquivos diferentes. Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.	Catser 18724	UNIDADE	30	R\$ 51,33	R\$ 1.539,90
8	Diploma B A4. 4/0, couché fosco 230 g/m² (ref.: Prêmios Iniciação Científica, Fotografia Ciência e Arte, certificados em geral). Obs: Sendo permitido o envio de 6 (seis) ou mais arquivos diferentes. Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.	Catser 18724	UNIDADE	50	R\$ 18,02	R\$ 901,00
9	Pasta de Diploma A Forrado com encarpel na cor azul marinho no formato fechado 31,0 x 23,5 cm, Parte interna revestida em cetim na cor azul marinho, com 4 fitilhos para ficção do Diploma no tamanho A4, com criação na capa contendo a logomarca do CNPq gravada em dourado na horizontal ou vertical. Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.	Catser 18724	UNIDADE	150	R\$ 77,42	R\$ 11.613,00
10	Pasta de Diplomas B Impressão em papel couche fosco 300G, 4X0 cores, no formato fechado 23X31 CM. Acabamento: refilê , 1 dobra ,corte para encaixede folha e impressão da Logomarca do CNPq. Observação: gravada na Horizontal ou vertical. Quantidade mínima por pedido: 500 (quinhentas) unidade.	Catser 18724	UNIDADE	2.000	R\$ 18,08	R\$ 36.160,00
	Pasta de elástico					

11	No formato 3 abas com elástico, formato aberto 55x32cm, formato fechado 21x32cm, 1 lamina em papel cartão supremo FSC 350 g/m2 em 4x0 cores. Acabamento: Prova digital, gravação de chapas CTP, laminado Bopp brilho frente, Verniz uv localizado frente, corte e vinco. Finalizações: Elástico na cor branca com ponteira, colocação de elástico, refilado, empacotado. Quantidade mínima por pedido: 500 (quinhentas) unidades.	Catser 18724	UNIDADE	2.000	R\$ 15,38	30.760,00
TOTAL GRUPO 1						R\$ 262.169,90

Itens do Grupo 2: Lonas, Banner e Adesivos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER /CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Banner Impressão digital e acabamento de painel em lona fosca, com impressão a 4/0 cores. Acabamento: Tubo e cordão. Prazo de entrega: 1 dia útil após recebimento da arte. Obs: Sendo permitido o envio de 6 (seis) ou mais arquivos diferentes. Quantidade mínima por pedido: 01 (um) banner de 1 m².	Catser 18422	MEDIDA	100m ²	R\$ 97,39	R\$ 9.739,00
13	Adesivos: Impressão de adesivos, 4/0 cores, impressão digital em alta resolução, com prova de impressão e aplicação. Obs: Sendo permitido o envio de 6 (seis) ou mais arquivos diferentes. Prazo de entrega: 1 dia útil após recebimento da arte. Quantidade mínima por pedido: 1 m² de impressão	Catser 18422	MEDIDA	150m ²	R\$ 115,18	R\$ 17.277,00
	Adesivos "Praguinhas" Impressão de adesivos, 4/0 cores, impressão digital em alta resolução, com prova de impressão e aplicação. Especificações do Adesivo: 4/0 no formato circular com 10cm de diâmetro.	Catser				

14	<p>Obs: Sendo permitido o envio de 6 (seis) ou mais arquivos diferentes.</p> <p>Prazo de entrega: 1 dia útil após recebimento da arte. Quantidade mínima por pedido: 500 (quinhentas) unidades.</p>	18422	UNIDADE	2.000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
TOTAL GRUPO 2						R\$ 29.816,00

Itens do GRUPO 3: Medalhas, Placas, Troféus e Prismas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER /CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	<p>Medalha Prêmio AAA</p> <p>Medalha fabricada em metal com banho dourado com 8,3 x 7,3cm de diâmetro, com 7mm de espessura, com rosto em relevo (uma face apenas), dizeres, fundo fosco e relevo polido, impressão frente e verso, com caixa aveludada na cor azul para guardar a medalha. Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade</p>	Catser 17760	UNIDADE	5	R\$ 236,21	R\$ 1.181,05
16	<p>Placa Aposentados e Prata da Casa</p> <p>Tamanho 17 cm x 12,5 cm com espessura de 0,5 mm, impressão de aço em policromia, acondicionado em estojo aveludado na cor preto. Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.</p>	Catser 5452	UNIDADE	150	R\$ 192,70	R\$ 28.905,00
17	<p>Troféu Mercosul</p> <p>Corte personalizado a laser, corpo em acrílico preto brilhante 4mm e base em acrílico preto 10mm, fixação em conexão metálica, medindo 15 x 23 x 7cm. Personalização em adesivo digital com recobrimento de resina de poliuretano. Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.</p>	Catser 5452	UNIDADE	12	R\$ 148,62	R\$ 1.783,44
	<p>Placa Mercosul</p> <p>Placa retangular em alumínio na cor dourada, com borda lisa brilhante medindo 21 x 16cm. Personalização em adesivo digital com recobrimento</p>	Catser				

18	de resina de poliuretano. Acondicionada em estojo de madeira revestida em tecido Jersey. Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.	5452	UNIDADE	12	R\$ 113,87	R\$ 1.366,48
19	Troféu Prêmios Institucionais Placa (fosco): Placa em acrílico jateado fosco de 8mm de espessura, com largura de 13cm e comprimento de 17cm. Placa (preta): Placa em acrílico jateado de 5mm de espessura na cor preta com largura de 11cm e comprimento de 15cm. Placa em fotocorrosão para identificação de classificação e categoria, com largura de 3cm e comprimento de 8cm. Silk 4/0 para impressão de logo. Silk 2/0 para impressão de logo. Base: Base em acrílico jateado de 16mm de espessura na cor preta com Comprimento de 28cm X 5cm X 20cm X 13cm. – Profundidade entre Base e Placa, 5cm. Impressão de logo no acrílico jateado fosco. Caixa em papel Paraná preto para guardar o troféu. (tamanho do troféu). Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.	Catser 5452	UNIDADE	4	R\$ 135,97	R\$ 543,88
20	Prisma de mesa Em acrílico cristal formato V com dupla visualização para folhas no tamanho 10X30CM, o que corresponde à metade de uma folha de sulfite, utilizada na posição horizontal. Conhecido também como display de mesa tipo V, prisma de acrílico, display acrílico, acrílico para mesa, display em V, acrílico tipo V, prisma de acrílico, etc. Altura: 10 cm, Largura: 30 cm, Tipo de Visualização: Dupla, Material: Acrílico Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.	Catser 5452	UNIDADE	20	R\$ 28,60	R\$ 572,00
TOTAL GRUPO 3						R\$ 34.351,85

Itens do GRUPO 4: Sacolas, Copos, Canecas e Bottons.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	------------	--------	-------	-------------

		/CATMAT	MEDIDA		UNITÁRIO	
21	<p>Sacola ecobag de algodão</p> <p>Tamanho: 30x40 Composição: Algodão Cru – Gramatura de 230g. Tamanho da Alça: 60 cm, Material da Alça: algodão Impressão: 1 cor</p> <p>Quantidade mínima por pedido: 1.000 (mil) unidades.</p>	Catser 22330	UNIDADE	5.000	R\$ 13,76	R\$ 68.800,00
22	<p>Copo De Viagem 380ml Cuppa Personalizado</p> <p>Copo de viagem com tampa em fibra de bambu (50%) e PP (50%), com capacidade até 380 ml e tira em silicone para facilitar o transporte de bebidas quentes. Food grade. ø95 x 114 mm.</p> <p>Quantidade mínima por pedido: 1.000 (mil) unidades.</p>	Catmat 610173	UNIDADE	7.000	R\$ 21,88	R\$ 153.160,00
23	<p>Caneca De Porcelana Personalizada</p> <p>Caneca de Cerâmica Branca 325ml.</p> <p>Quantidade mínima por pedido: 100 (cem) unidades.</p>	Catmat 400820	UNIDADE	400	R\$ 29,70	R\$ 11.880,00
24	<p>Bottons Personalizados</p> <p>Bottons alfinetes</p> <p>Tamanho: 4,5cm</p> <p>Quantidade mínima por pedido: 1.000 (mil) unidades.</p>	Catser 17760	UNIDADE	5.000	R\$ 2,96	R\$ 14.800,00
TOTAL GRUPO 4						R\$ 248.640,00

Itens do GRUPO 5: Locação de Pannel.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER /CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Locação de Pannel de Led em território nacional					

25	descrição P2.9MM – Reto Indoor SND, tipo de gabinete: 50cm x 50cm taxa de Refresh: 340Hz resolução do gabinete: 168 pixels x 168 pixels Serão 7 diárias em 4 eventos. Locação mínima por pedido: 1 (uma) unidade. Obs.: Conforme Anexo I deste Termo de Referência.	Catsr 22888	UNIDADE	28 diárias	R\$ 1.171,43	R\$ 32.800,00
TOTAL GRUPO 5						R\$ 32.800,00
Valor total						R\$ 607.777,75

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados do(a) a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 33654831000136-0-000001/2025

II) Data de publicação no PNCP: 10/05/2024

III) Id do item no PCA: 217 até 242

IV) Classe/Grupo: 7540, 7520, 7690, 891, 7510, 8305, 881, 9905, 8455, 873, 7350, 8455, 7820 e 732.

V) Identificador da Futura Contratação: 364102-64/2025

Descrição da solução

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.*

Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e /ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.1.2. Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Subcontratação

4.5. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, Tal decisão se fundamenta na natureza do objeto, que consiste na aquisição de materiais gráficos de consumo, cujos riscos inerentes à execução contratual são considerados de baixa materialidade e prontamente mitigáveis. A fiscalização da qualidade dos produtos será efetuada no ato do recebimento provisório e definitivo, permitindo a imediata identificação e recusa de itens não conformes ou defeituosos. Adicionalmente, o contrato prevê mecanismos contratuais robustos, como multas e sanções por atraso na entrega e /ou não conformidade com as especificações técnicas, bem como a obrigação de reparo ou substituição dos materiais pela contratada, sem ônus para a Administração.

Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. *Início da execução do objeto* será no momento do envio da demanda, autorizando a CONTRATADA a execução do serviço encaminhado pela ACS/GAB;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. A CONTRATADA deverá entregar os serviços concluídos no prazo estabelecido pelo Gestor do Contrato para cada etapa, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.1.2.2. Os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta poderão ser rejeitados, total ou parcialmente. Nesses casos, a CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir os serviços nos prazos fixados pelo Gestor do Contrato, sem custos adicionais para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.2.3. O recebimento dos serviços, seja provisório ou definitivo, não isenta a CONTRATADA da responsabilidade por quaisquer danos ou falhas decorrentes da execução inadequada do contrato.

5.1.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais com a discriminação detalhada dos serviços executados, em total conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.1.2.5. Caso a CONTRATADA esteja localizada fora do Distrito Federal, deverá encaminhar o material solicitado dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, sem custos adicionais para o CNPq. O não cumprimento deste prazo ou condição poderá acarretar penalidades por descumprimento contratual.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços dos **Grupos 1 a 4** serão entregues ou prestados no seguinte endereço: Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Lotes 1 e 6, Edifício Telemundi II, CEP 70.297-400, Brasília-DF. A entrega ou prestação também poderá ocorrer em outros estados, conforme demanda informada pelo Gestor.

5.2.1 Os serviços do **Grupo 5** poderão ser prestados no estado da sede da contratante ou em **outro estado**, conforme demanda informada pelo Gestor.

Especificação da garantia do serviço

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Modelo de Gestão do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3 *acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.*

6.19.4 *emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.*

6.19.5 *tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.*

6.19.6 *elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.*

6.19.7 *enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.*

6.19.8 *receber e dar encaminhamento imediato:*

6.19.8.1. *às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;*

6.19.8.2. *à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.*

Critérios de medição e de pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

- 7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
 - 7.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.18.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.18.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.18.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- Liquidação**
- 7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I) o prazo de validade;
 - II) a data da emissão;
 - III) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV) o período respectivo de execução do contrato;
 - V) o valor a pagar; e
 - VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.75. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, em 15/06/2025.

Cessão de Crédito

7.84. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.84.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.84.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.84.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.84.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.85. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Infrações e sanções administrativa

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.12.1 **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

- 9.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 9.30. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 02 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.31.1.2. Apresentar portfólio detalhado dos últimos 02 (dois) anos, contendo exemplos de trabalhos com descrição do projeto, cliente, prazos e tecnologias utilizadas. Esta exigência se aplica apenas aos Grupos 1 ao 4.

9.31.1.3. Demonstrar conhecimento das normas técnicas e padrões de qualidade da indústria gráfica. Esta exigência se aplica apenas aos Grupos 1 ao 4.

9.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.34. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.36. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.37. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.42.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.42.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.42.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.42.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.42.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.42.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.42.6.1. ata de fundação;

9.42.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.42.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.42.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.42.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.42.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.42.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Estimativas do valor da contratação

10.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 607.777,75 (seiscentos e sete mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na *tabela contida no Item 1.1*.

Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contrato corrente conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 2000;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 173704;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: 9605;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. Modelo TR - Atualização abril/2025

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **GUSTAVO RAMALHO LACOMBE**
Data: 15/07/2025 13:00:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUSTAVO RAMALHO LACOMBE

Integrante Requisitante

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL LEITE PINTO DE ANDRADE**
Data: 15/07/2025 15:09:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL LEITE PINTO DE ANDRADE

Integrante Técnico

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU ~~Aviso de Contratação Direta~~*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/~~Concorrência/Dispensa Eletrônica~~* nº...../20 , bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

ANEXO II

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) (Avaliação da qualidade dos serviços)

Finalidade	Garantir que os serviços sejam disponibilizados durante todo o período especificado.
Meta a cumprir	100% de realização dos serviços dentro da área e periodicidade especificada.
Instrumento de medição	Percepção da qualidade dos serviços, alimentando planilha própria com os fatos e ocorrências apuradas em cada período.
Forma de acompanhamento	Verificação por parte de servidor da futura contratada, em planilha própria para acompanhamento de possíveis interrupções e falhas na prestação dos serviços, o prazo para regularização e intervalo temporal entre elas.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cálculo: (Etapas da inspeção mensal efetivamente cumpridas ÷ Total etapas da inspeção mensal previstas em contrato) x 100
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	96% a 100% = 100% da Fatura 86% a 95% = 90% da Fatura 80% a 85% = 80% da Fatura
Sanções	Abaixo de 79% - multa de 0,3% até 20% sobre o valor do contrato pela inexecução parcial.
Observações	A aplicação das sanções parciais poderá incidir concomitantemente a aplicação de multas e sanções administrativas.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,3% sobre o valor mensal do contrato
2	0,6% sobre o valor mensal do contrato
3	1,2% sobre o valor mensal do contrato
4	2,4% sobre o valor mensal do contrato
5	4,8% sobre o valor mensal do contrato
6	9,6% sobre o valor mensal do contrato
7	20% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pelo fiscal do contrato ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência.	1
2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	1
3	Deixar de executar no prazo programado ou de forma satisfatória as rotinas constantes dos itens referentes à descrição dos serviços, por ocorrência.	1
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência.	2
5	Deixar de prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, por ocorrência.	2
6	Serviços sendo executados por empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados.	3
7	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer a normalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido.	3
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente.	5
9	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação.	5
10	Não cumprir com os prazos estabelecidos no Termo de Referência/Edital/contrato, com relação a prestação dos serviços contratados.	6
11	Receber nota inferior a 06 (seis) na avaliação do acordo de nível de serviço.	7

Estudo Técnico Preliminar 4/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 01300.000394/2025-41

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de serviços de soluções em produção gráfica, abrangendo criação, finalização de artes, diagramação, editoração digital, impressão, acabamento, empacotamento, entrega e aplicação de materiais gráficos, além da locação de equipamentos, visando atender as demandas de comunicação institucional do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico- CNPq é necessária para a realização e divulgação de eventos organizados pelo CNPq ou dos quais o CNPq é participante com protagonismo, consolidando sua marca e sua importância, tais como os listados a seguir:

2.1.1. Participação em estande durante eventos anuais como a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e a Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC.

2.1.2 Organização de cerimônias anuais de entrega dos prêmios tais como o Prêmio Almirante Álvaro Alberto, em parceria com a Fundação Conrado Wessel, Marinha do Brasil e o MCTI; o Prêmio Mercosul, em parceria com o MCTI, sob a coordenação da Reunião Especializada em C&T do Mercosul – RECYT, anualmente; o Prêmio José Reis, concedido pelo CNPq a pesquisadores, escritores, jornalistas, veículos de comunicação e Instituições que contribuíram ao longo do ano para a divulgação da ciência, da tecnologia e da inovação; o Prêmio Destaque na Iniciação Científica e Tecnológica em parceria com a Academia Brasileira de Ciências – ABC, a SBPC e o MCTI; o Título de Pesquisador Emérito, concedido anualmente pelo CNPq ao pesquisador brasileiro ou estrangeiro pelo conjunto de sua obra científica e, por fim, o Prêmio Fotografia Ciência e Arte, também concedido anualmente pelo CNPq, todos com cronogramas, produtos e serviços pré-definidos.

2.1.2. Realização de seminários, workshops e palestras com participação de público interno e externo e parcerias institucionais.

2.1.3. Recepção de delegações estrangeiras de cientistas, pesquisadores, autoridades e de parlamentares, para reuniões, palestras e debates.

2.2 Além disso, cabe à Assessoria de Comunicação Social a elaboração de produtos de divulgação de ações, iniciativas e programas estratégicos para o CNPq, tais como o Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCT); o Programa de Formação de Recursos Humanos em Áreas Estratégicas (RHA), o Programa Mulher e Ciência, o Programa de Pesquisa Ecológica de Longa Duração (PELD), o Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR), o SinBiose - Centro de Sínteses em Biodiversidade e Serviços Sistêmicos, os programas institucionais de iniciação científica - PIBIC, o PIBIC-Af, o PICME e o PIBITI -, o Centro de Memória, entre outras ações voltadas à divulgação científica.

2.3 A demanda visa, ainda, materializar as atribuições da ACS/GAB, no intuito de gerenciar e executar as ações de comunicação, organizadas em quatro núcleos de atividades: Núcleo de Imprensa, Núcleo de Promoção e Divulgação, Núcleo de Audiovisual, além do Centro de Memória, tendo como principais atribuições gerais:

2.3.1. Definir, gerenciar e executar as atividades de comunicação interna e social e promover a articulação com autoridades de hierarquia equivalente de instituições públicas e privadas, em assuntos a cargo da Coordenação;

2.3.2. Assessorar a Presidência no exercício das funções de elaboração, execução, controle, avaliação e divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito da sua área de competência;

2.3.3 Executar outras atividades relacionadas à comunicação que lhe forem atribuídas;

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Comunicação Social	Ricardo Fagundes Sangiovanni

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Com o objetivo de atender às demandas de comunicação institucional do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq, a contratação de serviços gráficos e locação de equipamentos exige o cumprimento de requisitos específicos, detalhados a seguir:

- 4.1.1. Produção: Abrange o planejamento e execução de todo o processo, desde a criação da arte final até a entrega do produto;
- 4.1.2. Arte finalização: Criação e tratamento de imagens, ilustrações e layouts, adaptando-os à identidade visual do CNPq e às necessidades de cada material, incluindo criação de layouts originais, tratamento de imagens, adaptação para diferentes formatos e preparação de arquivos para impressão;
- 4.1.3. Diagramação: Organização e distribuição dos elementos gráficos e textuais, buscando legibilidade, estética e adequação aos diferentes meios de comunicação, incluindo diagramação de textos, imagens e outros elementos, aplicação de estilos e formatação, e criação de layouts responsivos;
- 4.1.4. Editoração eletrônica: Preparação dos arquivos digitais para impressão, garantindo qualidade e fidelidade das cores, incluindo fechamento de arquivos, verificação de arquivos e geração de provas digitais e físicas;
- 4.1.5. Impressão: Impressão dos materiais em diferentes formatos e tipos de papel, utilizando tecnologias e equipamentos adequados, como impressão offset, digital e outros métodos, em diferentes tipos de papel, gramaturas e formatos, com controle de qualidade da impressão;
- 4.1.6. Acabamento: Aplicação de acabamentos especiais, como verniz, laminação, corte e vinco, dobra, etc., de acordo com as necessidades de cada material, incluindo aplicação de verniz UV, laminação, corte e vinco, dobra e outros acabamentos especiais;
- 4.1.7. Embalagem: Embalagem dos materiais de forma segura e adequada para transporte e armazenamento, incluindo embalagem individual ou em pacotes, com materiais de embalagem adequados e etiquetagem e identificação das embalagens;
- 4.1.8. Entrega: Entrega dos materiais no local e prazo já definidos no Termo de referência, com emissão de comprovante de entrega e logística de entrega, incluindo transporte e seguro dos materiais.
- 4.1.9. Aplicação gráfica: Aplicação de adesivos, rótulos e outros materiais gráficos em superfícies diversas, com técnicas e materiais adequados para garantir durabilidade e qualidade da aplicação.
- 4.1.10. Locação de equipamento: equipamentos modernos e em perfeito estado de funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico para utilização.

4.2 A empresa contratada deve comprovar experiência mínima de 2 anos na prestação de serviços similares, mediante apresentação de portfólio e cartas de recomendação. O cumprimento dos requisitos detalhados a seguir também é indispensável.

- 4.2.1. Qualificação técnica: Equipe qualificada e experiente em todas as etapas do processo de produção gráfica, incluindo designers, diagramadores, arte-finalistas, impressores e técnicos de acabamento.
- 4.2.2. Estrutura: Local gráfico moderno e completo, com equipamentos e tecnologias atualizadas, incluindo impressoras, plotters, máquinas de acabamento e softwares de criação e edição.
- 4.2.3. Capacidade produtiva: Capacidade para atender à demanda de produção nos prazos estabelecidos, garantindo qualidade e eficiência.
- 4.2.4. Certificações: Certificações de qualidade que atestem a qualidade dos processos e serviços.

4.2.5. Responsabilidade ambiental: Práticas sustentáveis nos processos produtivos, com uso de materiais ecologicamente corretos e minimização do impacto ambiental.

4.2.6. Segurança: Segurança dos funcionários e do patrimônio durante a realização dos serviços, com cumprimento de normas e legislações aplicáveis.

4.3 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.4 A contratação se realizará na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo critério de menor preço por grupo de itens, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.6 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados do(a) a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

4.7. A planilha a seguir detalha os materiais e serviços, incluindo suas respectivas especificações.

4.7.1 Itens do GRUPO 1: Folders, diplomas, pastas de diplomas, pastas de elástico, cartões de visita institucional, calendários, marcadores de livro e blocos de anotações.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>Folder</p> <p>Formato aberto: A3 (420 x 297 mm), em papel couchê fosco, 230 g/m², 4/4 cores. Acabamento: 01 dobra vincada; laminação BOPP fosca, frente e verso; aplicação de verniz UV 1/1, nos locais indicados. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão online com CIP 3 ou superior (ref.: PAAA, PFoto e PICT - Agraciados).</p> <p>Obs: Sendo permitido o envio de 6 (seis) ou mais arquivos diferentes.</p> <p>Quantidade mínima por tiragem: 500 (quinhentas) unidades</p>	Catser 18724	UNIDADE	15.000
2	<p>Brochura</p> <p>Formato fechado A4 (210 x 297mm); Formato aberto A3 (420 x 297mm); Número de páginas 10 (sem capa); papel couchê brilho, 115g/m², 4/4 cores. Acabamento: 01 (uma) dobra vincada, grampeado.</p> <p>Obs: Sendo permitido o envio de 6 (seis) ou mais arquivos diferentes.</p> <p>Quantidade mínima por tiragem: 1.000 (mil) unidades</p>	Catser 18724	UNIDADE	2.000
	Marcador de livro			

3	<p>Formato 21 cm x 5 cm, papel couchê brilho 250 g/m²; 4/4 cores. Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior.</p> <p>Obs: Sendo permitido o envio de 6 (seis) ou mais arquivos diferentes.</p> <p>Quantidade mínima por tiragem: 1.000 (mil) unidades.</p>	Catser 18724	UNIDADE	3.000
4	<p>Calendário de mesa simples personalizado com a marca do órgão (CNPq).</p> <p>Quantidade mínima por tiragem: 1.000 (mil) unidades.</p>	Catser 18724	UNIDADE	2.000
5	<p>Cartão de Visita (bilíngüe)</p> <p>Cartão no formato 87 mm x 51 mm, papel couchê fosco 170g/m², 2/0 cores (Azul Pantone 301 CV e preto). Acabamento: laminação BOPP fosco 1/0. Com caixa para guardar os cartões. Observação: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior.</p> <p>Obs: Sendo permitido o envio de 6 (seis) ou mais arquivos diferentes.</p> <p>Quantidade mínima por pedido: 200 (duzentas) unidades.</p>	Catser 18724	UNIDADE	8.400
6	<p>Bloco de anotações</p> <p>Formato fechado 12,5 x 17,5 cm, com 150 (cento e cinquenta) páginas com pauta. Capa papelão n.º 30 revestido em papel Color Plus Porto Seguro Azul 120 g/m² impressos à 0x0 cores, com laminação BOPP fosco (frente) e Hot-Stamping Prata (frente). Guarda em papel Color Plus Porto Seguro Azul 180 g/m² impressos à 0x0 cores, Hot-Stamping Prata (frente).</p> <p>Acabamentos: Wire-O prata Observações: Impressão pelo Processo CTP, sem confecção de Fitolitos. Prazo de entrega: 5 dias úteis após recebimento da arte.</p> <p>Quantidade mínima por tiragem: 1.000 (mil) unidades</p>	Catser 18724	UNIDADE	6.000
7	<p>Diploma A</p> <p>Diploma em papel pergaminho vegetal, 230g, tamanho A4, impressão em 4/0 cores (ref.: Pesquisador Emérito, PAAA etc).</p>	Catser 18724	UNIDADE	30

	<p>Obs: Sendo permitido o envio de 6 (seis) ou mais arquivos diferentes.</p> <p>Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.</p>			
8	<p>Diploma B</p> <p>A4. 4/0, couché fosco 230 g/m² (ref.: Prêmios Iniciação Científica, Fotografia Ciência e Arte, certificados em geral).</p> <p>Obs: Sendo permitido o envio de 6 (seis) ou mais arquivos diferentes.</p> <p>Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.</p>	Catser 18724	UNIDADE	50
9	<p>Pasta de Diploma A</p> <p>Forrado com encarpel na cor azul marinho no formato fechado 31,0 x 23,5 cm, Parte interna revestida em cetim na cor azul marinho, com 4 fitilhos para ficção do Diploma no tamanho A4, com criação na capa contendo a logomarca do CNPq gravada em dourado na horizontal ou vertical. Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.</p>	Catser 18724	UNIDADE	150
10	<p>Pasta de Diplomas B</p> <p>Impressão em papel couche fosco 300G, 4X0 cores, no formato fechado 23X31 CM. Acabamento: refil , 1 dobra ,corte para encaixede folha e impressão da Logomarca do CNPq. Observação: gravada na Horizontal ou vertical. Quantidade mínima por pedido: 500 (quinhentas) unidade.</p>	Catser 18724	UNIDADE	2.000
11	<p>Pasta de elástico</p> <p>No formato 3 abas com elástico,formato aberto 55x32cm, formato fechado 21x32cm, 1 lamina em papel cartão supremo FSC 350 g/m2 em 4x0 cores. Acabamento: Prova digital, gravação de chapas CTP, laminado Bopp brilho frente,Verniz uv localizado frente, corte e vinco. Finalizações: Elástico na cor branca com ponteira ,colocação de elástico, refilado, empacotado. Quantidade mínima por pedido: 500 (quinhentas) unidades.</p>	Catser 18724	UNIDADE	2.000

4.7.2. Itens do Grupo 2: Lonas, Banner e Adesivos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER /CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	Banner			

12	<p>Impressão digital e acabamento de painel em lona fosca, com impressão a 4/0 cores. Acabamento: Tubo e cordão. Prazo de entrega: 1 dia útil após recebimento da arte.</p> <p>Obs: Sendo permitido o envio de 6 (seis) ou mais arquivos diferentes.</p> <p>Quantidade mínima por pedido: 01 (um) banner de 1 m².</p>	Catser 18422	MEDIDA	100m ²
13	<p>Adesivos:</p> <p>Impressão de adesivos, 4/0 cores, impressão digital em alta resolução, com prova de impressão e aplicação.</p> <p>Obs: Sendo permitido o envio de 6 (seis) ou mais arquivos diferentes.</p> <p>Prazo de entrega: 1 dia útil após recebimento da arte. Quantidade mínima por pedido: 1 m² de impressão</p>	Catser 18422	MEDIDA	150m ²
14	<p>Adesivos "Praguinhas"</p> <p>Impressão de adesivos, 4/0 cores, impressão digital em alta resolução, com prova de impressão e aplicação. Especificações do Adesivo: 4/0 no formato circular com 10cm de diâmetro.</p> <p>Obs: Sendo permitido o envio de 6 (seis) ou mais arquivos diferentes.</p> <p>Prazo de entrega: 1 dia útil após recebimento da arte. Quantidade mínima por pedido: 500 (quinhentas) unidades.</p>	Catser 18422	UNIDADE	2.000

4.7.3. Itens do GRUPO 3: Medalhas, Placas, Troféus e Prismas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
15	<p>Medalha Prêmio AAA</p> <p>Medalha fabricada em metal com banho dourado com 8,3 x 7,3cm de diâmetro, com 7mm de espessura, com rosto em relevo (uma face apenas), dizeres, fundo fosco e relevo polido, impressão frente e verso, com caixa aveludada na cor azul para guardar a medalha.</p> <p>Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade</p>	Catser 17760	UNIDADE	5
16	<p>Placa Aposentados e Prata da Casa</p> <p>Tamanho 17 cm x 12,5 cm com espessura de 0,5 mm, impressão de aço em policromia, acondicionado em estojo aveludado na cor preto. Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.</p>	Catser 5452	UNIDADE	150

17	<p>Troféu Mercosul</p> <p>Corte personalizado a laser, corpo em acrílico preto brilhante 4mm e base em acrílico preto 10mm, fixação em conexão metálica, medindo 15 x 23 x 7cm. Personalização em adesivo digital com recobrimento de resina de poliuretano. Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.</p>	Catser 5452	UNIDADE	12
18	<p>Placa Mercosul</p> <p>Placa retangular em alumínio na cor dourada, com borda lisa brilhante medindo 21 x 16cm. Personalização em adesivo digital com recobrimento de resina de poliuretano. Acondicionada em estojo de madeira revestida em tecido Jersey. Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.</p>	Catser 5452	UNIDADE	12
19	<p>Troféu Prêmios Institucionais</p> <p>Placa (fosco): Placa em acrílico jateado fosco de 8mm de espessura, com largura de 13cm e comprimento de 17cm.</p> <p>Placa (preta): Placa em acrílico jateado de 5mm de espessura na cor preta com largura de 11cm e comprimento de 15cm. Placa em fotocorrosão para identificação de classificação e categoria, com largura de 3cm e comprimento de 8cm. Silk 4/0 para impressão de logo. Silk 2/0 para impressão de logo. Base: Base em acrílico jateado de 16mm de espessura na cor preta com Comprimento de 28cm X 5cm X 20cm X 13cm. – Profundidade entre Base e Placa, 5cm. Impressão de logo no acrílico jateado fosco.</p> <p>Caixa em papel Paraná preto para guardar o troféu. (tamanho do troféu). Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.</p>	Catser 5452	UNIDADE	4
20	<p>Prisma de mesa</p> <p>Em acrílico cristal formato V com dupla visualização para folhas no tamanho 10X30CM, o que corresponde à metade de uma folha de sulfite, utilizada na posição horizontal. Conhecido também como display de mesa tipo V, prisma de acrílico, display acrílico, acrílico para mesa, display em V, acrílico tipo V, prisma de acrílico, etc. Altura: 10 cm, Largura: 30 cm, Tipo de Visualização: Dupla, Material: Acrílico Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.</p>	Catser 5452	UNIDADE	20

4.7.4. Itens do GRUPO 4: Sacolas, Copos, Canecas e Bottons.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	Sacola ecobag de algodão			

21	Tamanho: 30x40 Composição: Algodão Cru – Gramatura de 230g. Tamanho da Alça: 60 cm, Material da Alça: algodão Impressão: 1 cor Quantidade mínima por pedido: 1.000 (mil) unidades.	Catser 22330	UNIDADE	4.000
22	Copo De Viagem 380ml Cuppa Personalizado Copo de viagem com tampa em fibra de bambu (50%) e PP (50%), com capacidade até 380 ml e tira em silicone para facilitar o transporte de bebidas quentes. Food grade. ø95 x 114 mm. Quantidade mínima por pedido: 1.000 (mil) unidades.	Catmat 610173	UNIDADE	6.000
23	Caneca De Porcelana Personalizada Caneca de Cerâmica Branca 325ml. Quantidade mínima por pedido: 100 (cem) unidades.	Catmat 440293	UNIDADE	400
24	Bottons Personalizados Bottons alfinetes Tamanho: 4,5cm Quantidade mínima por pedido: 1.000 (mil) unidades.	Catser 17760	UNIDADE	5.000

4.7.5. Itens do GRUPO 5: Locação de Painel.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
25	Locação de Painel de Led em território nacional Descrição P1.9MM – Reto Indoor SND, tipo de taxa de Refresh: 7840Hz tamanho: 1x2m Serão 7 diárias em 4 eventos. Locação mínima por pedido: 1 (uma) unidade.	Catser 22888	Diárias	28

5. Levantamento de Mercado

5.1 Contratação de empresa especializada em serviços de produção, arte finalização, diagramação, editoração eletrônica, impressão acabamento, embalagem, entrega, aplicação gráfica e locação de equipamento para o atendimento das demandas de comunicação institucional do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

5.1.1. Média dos parâmetros de I ao V:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATS /CATM	QUANT.	PARÂMETROS	VALOR UNIT.	CÁLCULO	VALOR TOTAL
Itens do GRUPO 1: folders, diplomas, pastas de diplomas, pastas de elástico, cartões de visita institucional, calendários, marcadores de livro e blocos de anotações.							
1	FOLDER	Catser 18724	15.000	Parâmetro I	R\$ 2,00	Quant x Valor 15.000 x R\$ 2,55	R\$ 38.250,00
				Parâmetro II	R\$ 1,35		
				Parâmetro III	R\$ 4,31		
				Parâmetro IV			
				Parâmetro V			
				MÉDIA	2,55		
2	BROCHURA	Catser 18724	2.000	Parâmetro I	R\$ 5,40	Quant x Valor 2.000 x R\$ 6,30	R\$ 12.600,00
				Parâmetro II	R\$ 12,00		
				Parâmetro III	R\$ 1,50		
				Parâmetro IV			
				Parâmetro V			
				MÉDIA	6,30		
3	MARCADOR DE LIVRO	Catser 18724	3.000	Parâmetro I	R\$ 4,36	Quant x Valor 3.000 x 2,93	R\$ 8.790,00
				Parâmetro II			
				Parâmetro III	R\$ 1,49		
				Parâmetro IV			

				Parâmetro V			
				MÉDIA	2,93		
4	CALENDÁRIO DE MESA	Catser 18724	2.000	Parâmetro I	R\$ 5,00	Quant x Valor 2.000 x R\$ 10,96	R\$ 21.920,00
				Parâmetro II	R\$ 12,00		
				Parâmetro III	R\$ 9,85		
				Parâmetro IV			
				Parâmetro V	R\$ 17,00		
				MÉDIA	10,96		
5	CARTÃO DE VISITA	Catser 18724	8.400	Parâmetro I		Quant x Valor 8.400 x R\$ 1,54	R\$ 12.936,00
				Parâmetro II			
				Parâmetro III	R\$ 1,54		
				Parâmetro IV			
				Parâmetro V			
				MÉDIA	1,54		
6	BLOCO DE ANOTAÇÕES	Catser 18724	6.000	Parâmetro I		Quant x Valor 6.000 x R\$ 14,45	R\$ 86.700,00
				Parâmetro II	R\$ 12,00		
				Parâmetro III	R\$ 16,90		
				Parâmetro IV			
				Parâmetro V			

				MÉDIA	14,45		
7	DIPLOMA A (EM PAPEL PERGAMINHO)	Catser 18724	30	Parâmetro I		Quant x Valor 30 x R\$ 51,33	R\$ 1.539,90
				Parâmetro II			
				Parâmetro III	R\$ 45,65		
				Parâmetro IV			
				Parâmetro V	R\$ 57,00		
				MÉDIA	51,33		
8	DIPLOMA B	Catser 18724	50	Parâmetro I		Quant x Valor 50 x R\$ 18,02	R\$ 901,00
				Parâmetro II			
				Parâmetro III	R\$ 16,03		
				Parâmetro IV			
				Parâmetro V	R\$ 20,00		
				MÉDIA	18,02		
9	PASTA DE DIPLOMA A	Catser 18724	150	Parâmetro I	R\$ 85,30	Quant x Valor 150 x R\$ 77,42	R\$ 11.613,00
				Parâmetro II			
				Parâmetro III	R\$ 76,60		
				Parâmetro IV			
				Parâmetro V	R\$ 70,36		
				MÉDIA	77,42		

10	PASTA DE DIPLOMA B	Catser 18724	2.000	Parâmetro I	R\$ 24,90	Quant x Valor 2.000 x R\$ 18,08	R\$ 36.160,00
				Parâmetro II			
				Parâmetro III	R\$ 16,03		
				Parâmetro IV			
				Parâmetro V	R\$ 13,30		
				MÉDIA	18,08		
11	PASTA ELÁSTICO	Catser 18724	2.000	Parâmetro I		Quant x Valor 2.000 x R\$ 15,38	R\$ 30.760,00
				Parâmetro II	R\$ 10,77		
				Parâmetro III	R\$ 19,99		
				Parâmetro V			
				Parâmetro IV			
				MÉDIA	15,38		
Itens do Grupo 2: Lonas, Banner e Adesivos.							
12	BANNER	Catser 18422	100m ²	Parâmetro I	R\$ 113,47	Quant x Valor 100m ² x R\$ 97,39	R\$ 9.739,00
				Parâmetro II	R\$ 82,21		
				Parâmetro III	R\$ 84,97		
				Parâmetro IV			
				Parâmetro V	R\$ 108,91		
				MÉDIA	97,39		

13	ADESIVO	Catser 18422	150m²	Parâmetro I	R\$ 117,35	Quant x Valor 150m² x R\$ 115,18	R\$ 17.277,00
				Parâmetro II			
				Parâmetro III	R\$ 113,00		
				Parâmetro IV			
				Parâmetro V			
				MÉDIA	115,18		
14	ADESIVO PRAGUINHA	Catser 18422	2.000	Parâmetro I		Quant x Valor 2.000 x R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
				Parâmetro II			
				Parâmetro III	R\$ 1,40		
				Parâmetro IV			
				Parâmetro V			
				MÉDIA	1,40		
Itens do GRUPO 3: Medalhas, Placas, Troféus e Prismas.							
15	MEDALHA PRÊMIO AAA C /CAIXA	Catser 17760	5	Parâmetro I	R\$ 404,50	Quant x Valor 5 x R\$ 236,21	R\$ 1.181,05
				Parâmetro II			
				Parâmetro III	R\$ 181,63		
				Parâmetro IV			
				Parâmetro V	R\$ 122,50		
				MÉDIA	236,21		

16	PLACAS APOSENTADOS E PRATA DA CASA	Catser 5452	150	Parâmetro I	R\$ 133,65	Quant x Valor 150 x R\$ 192,70	R\$ 28.905,00
				Parâmetro II	R\$ 294,09		
				Parâmetro III	R\$ 175,40		
				Parâmetro IV			
				Parâmetro V	R\$ 167,67		
				MÉDIA	192,70		
17	TROFÉU MERCOSUL	Catser 5452	12	Parâmetro I		Quant x Valor 12 x R\$ 148,62	R\$ 1.783,44
				Parâmetro II			
				Parâmetro III	R\$ 135,16		
				Parâmetro IV			
				Parâmetro V	R\$ 162,08		
				MÉDIA	148,62		
18	PLACA MERCOSUL	Catser 5452	12	Parâmetro I	R\$ 51,30	Quant x Valor 12 x R\$ 113,87	R\$ 1.366,48
				Parâmetro II			
				Parâmetro III	R\$ 152,33		
				Parâmetro IV			
				Parâmetro V	R\$ 137,99		
				MÉDIA	113,87		
				Parâmetro I			

19	TROFÉU PRÊMIOS INSTITUCIONAIS – PLACA FOSCO C/CAIXA	Catser 5452	4	Parâmetro II		Quant x Valor 4 x R\$ 135,97	R\$ 543,88
				Parâmetro III	R\$ 112,77		
				Parâmetro IV			
				Parâmetro V	R\$ 159,17		
				MÉDIA	135,97		
20	PRISMA DE MESA	Catser 5452	20	Parâmetro I	R\$ 35,20	Quant x Valor 20 x R\$ 28,57	R\$ 572,00
				Parâmetro II			
				Parâmetro III	R\$ 23,23		
				Parâmetro IV			
				Parâmetro V	R\$ 27,28		
				MÉDIA	28,60		
Itens do GRUPO 4: Sacolas, Copos, Canecas e Bottons.							
21	SACOLA ECOBEG DE ALGODÃO	Catser 22330	4.000	Parâmetro I	R\$ 14,90	Quant x Valor 4.000 x R\$ 13,76	R\$ 55.040,00
				Parâmetro II			
				Parâmetro III	R\$ 11,17		
				Parâmetro IV			
				Parâmetro V	R\$ 15,22		
				MÉDIA	13,76		
				Parâmetro I			

22	COPO DE VIAGEM CUPPA PERSONALIZADA	Catmat 610173	6.000	Parâmetro II		Quant x Valor 6.000 x R\$ 21,88	R\$ 131.280,00
				Parâmetro III	R\$ 23,99		
				Parâmetro IV			
				Parâmetro V	R\$ 19,77		
				MÉDIA	21,88		
23	CANECA DE PORCELANA	Catmat 440293	400	Parâmetro I	R\$ 22,90	Quant x Valor 400 x R\$ 29,70	R\$ 11.880,00
				Parâmetro II			
				Parâmetro III	R\$ 38,52		
				Parâmetro IV			
				Parâmetro V	R\$ 27,67		
MÉDIA	29,70						
24	BOTTONS	Catser 17760	5.000	Parâmetro I	R\$ 2,67	Quant x Valor 5.000 x R\$ 2,96	R\$ 14.800,00
				Parâmetro II	R\$ 2,70		
				Parâmetro III	R\$ 3,50		
				Parâmetro IV			
				Parâmetro V			
MÉDIA	2,96						
Itens do GRUPO 5: Locação de Paineis.							
				Parâmetro I			

25	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED	Catser 22888	4	Parâmetro II		Quant x Valor 4 x R\$ 8.200,00	R\$ 32.800,00
				Parâmetro III	R\$ 8.200,00		
				Parâmetro IV			
				Parâmetro V			
				MÉDIA	713,00		
VALOR TOTAL DOS GRUPOS							R\$ 607.777,75

5.2 O valor total estimado da contratação é de R\$ 607.777,75 (seiscentos e sete mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Tendo em vista a demanda identificada nas contratações estudadas no âmbito deste projeto, e a definição do escopo para atender as necessidades do CNPq, a solução compreende na modalidade pregão, em sua forma eletrônica para a contratação da prestação de serviços de produção, arte finalização, diagramação, editoração eletrônica, impressão acabamento, embalagem, entrega, aplicação gráfica e locação de equipamento.

6.2 Em conformidade com a necessidade à demanda solicitada será dos grupo 1, 2, 3, 4 e 5.

6.3 O grupo será composto conforme discriminado na descrição dos requisitos da contratação

6.3.1 O grupo 1 que compreenderá os *folders*, diplomas, pastas de diplomas, pastas de elástico, cartões de visita institucional, calendários, marcadores de livro e blocos de anotações.

6.3.2 O grupo 2 que compreenderá as Lonas, Banner e Adesivos. .

6.3.3 O grupo 3 que compreenderá as medalhas, placas, troféus e prismas.

6.3.4 O grupo 4 que compreenderá sacolas, copos, canecas e bottons.

6.3.5 O grupo 5 que compreenderá locação de painel de led.

6.4 Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6.4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e , não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa da quantidade necessária para a contratação foi realizada através de pesquisa direta com o setor demandante. Durante o levantamento, foram identificadas as necessidades anuais de cada item a ser contratado. As quantidades para os próximos 2 anos foram projetadas com base nessas informações.

ITEM	DESCRIÇÃO	Catser/Catmat	QUANT.
1	FOLDER	Catser 18724	15.000
2	BROCHURA	Catser 18724	2.000
3	MARCADOR DE LIVRO	Catser 18724	3.000
4	CALENDÁRIO DE MESA	Catser 18724	2.000
5	CARTÃO DE VISITA	Catser 18724	8.400
6	BLOCO DE ANOTAÇÕES	Catser 18724	6.000
7	DIPLOMA A EM PAPEL PERGAMINHO	Catser 18724	30
8	DIPLOMA B	Catser 18724	50
9	PASTA DE DIPLOMA A	Catser 18724	150

10	PASTA DE DIPLOMA B	Catser 18724	2.000
11	PASTA ELÁSTICO	Catser 18724	2.000
12	BANNER	Catser 18422	100m ²
13	ADESIVO	Catser 18422	150m ²
14	ADESIVO PRAGUINHA	Catser 18422	2.000
15	MEDALHA PRÊMIO AAA C/CAIXA	Catser 17760	5
16	PLACAS APOSENTADOS E PRATA DA CASA	Catser 5452	150
17	TROFÉU MERCOSUL	Catser 5452	12
18	PLACA MERCOSUL	Catser 5452	12
19	TROFÉU PRÊMIOS INSTITUCIONAIS – PLACA FOSCO E PRETA C/CAIXA	Catser 5452	4

20	PRISMA DE MESA	Catser 5452	20
21	SACOLA ECOBEG DE ALGODÃO	Catser 22330	4.000
22	COPO DE VIAGEM CUPPA PERSONALIZADA	Catmat 610173	6.000
23	CANECA DE PORCELANA	Catmat 440293	400
24	BOTTONS	Catser 17760	5.000
25	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED	Catser 22888	28 diárias

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 863.097,75

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 607.777,75 (seiscentos e sete mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento poderá ser de acordo com a demanda solicitada pela área requisitante.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

i) ID PCA no PNCP: 33654831000136-0-000001/2025

ii) Data de publicação no PNCP: 10/05/2024

iii) Id do item no PCA: 217 até 242

iv) Classe/Grupo: 7540, 7520, 7690, 891, 7510, 8305, 881, 9905, 8455, 873, 7350, 8455, 7820 e 732.

v) Identificador da Futura Contratação: 364102-64/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A aprovação da quantidade estimada de materiais gráficos e de locação de equipamento é essencial para o cumprimento da missão institucional da Assessoria de Comunicação Social do CNPq, promovendo a imagem da instituição junto ao público interno e externo, e, ao mesmo tempo, atendendo com excelência as demandas desses públicos. Essa medida otimiza os recursos públicos e está alinhada com as necessidades do CNPq.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A área requisitante é responsável pela contratação e adotará todas as providências previamente à celebração do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não são esperados impactos ambientais negativos, não sendo necessárias medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais (inciso XII, art. 7º, IN 40/2020). Visto que todo material quer for descartado durante o processo de utilização, terá o destino apropriado, aplicada a regra de reciclagem.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Em conformidade com a análise apresentada neste documento, declara-se a viabilidade da presente aquisição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUSTAVO RAMALHO LACOMBE

Integrante Requisitante

RAFAEL LEITE PINTO DE ANDRADE

Integrante Técnico

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DIRETA**

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DADM COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E
LOGÍSTICA – CGLOG SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SELIC**

(Processo Administrativo nº 01300.000394/2025-41)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSELHO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO –
CNPq E A EMPRESA

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H, Ed. Telemundi II, Bairro Asa Sul, CEP 70.070-010, na cidade de Brasília/ DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.654.831/0001-36, neste ato representado(a) pelo(a) **[cargo e nome]**, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, publicada no *DOU* de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01300.000394/2025-41 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico** nº **90003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de soluções em produção gráfica, abrangendo criação, finalização de artes, diagramação, editoração digital, impressão, acabamento, empacotamento, entrega e aplicação de materiais gráficos, além da locação de equipamentos, visando atender as demandas de comunicação institucional do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO XX						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

			MEDIDA			
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. *O Edital da Licitação*
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados do(a) a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.23.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.24. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.27. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.28. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.29. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-